



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - Centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Site: www.arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-1360 e 3687-1366 - Fax: (51) 3687-3269

Ordem de Serviço nº 001/2026

Dispõe sobre a instituição do regime de trabalho remoto (home office) para o servidor público municipal Diego Possebon Fernandes

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no memorando nº 3212, de 21 de maio de 2026,

Considerando a manifestação de interesse do servidor municipal Diego Possebon Fernandes em retornar ao exercício de suas atividades,

Considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pelo setor de Tecnologia, após reunião e avaliação interna, concluiu que o trabalho desempenhado pelo servidor Diego Possebon Fernandes permanece de grande relevância para a Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 06 de julho de 2026, a adoção do regime de trabalho remoto pelo servidor público municipal **Diego Possebon Fernandes**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico – CC7**, matrícula **9743-8**, nomeado em 09/01/2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes formas de comprovação do trabalho remoto, sem prejuízo da elaboração de relatórios periódicos de atividades, quando necessário:

- I – registros nos sistemas informatizados;
- II – atendimentos realizados;
- III – demandas encaminhadas pela chefia imediata;
- IV – acessos efetuados;
- V – chamados atendidos ou abertos;
- VI – documentos produzidos;
- VII – demais serviços executados que possam servir como comprovação do trabalho prestado.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - Centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Site: www.arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-1360 e 3687-1366 - Fax: (51) 3687-3269

Art. 3º Caberá à chefia imediata acompanhar, validar e atestar o cumprimento das atividades desempenhadas pelo servidor em regime remoto, bem como comunicar eventuais irregularidades ou necessidade de ajustes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 10:17:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Sn4eF> para
verificar a autenticidade.

